



Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

Pré-requisitos para solicitação da renda emergencial e subsídio mensal para trabalhadores do Setor Cultural

Para tornar-se apto a receber, é imprescindível a consonância com a Lei N° 14.017, de 29 de junho de 2020 e preencher alguns critérios:

Renda Emergencial (Pessoas Físicas – 3 (três) parcelas sucessivas de R\$ 600,00):

- Ter trabalhado ou atuado socialmente na área artística nos 24 meses anteriores à data da publicação da lei 14.017/2020;
- não ter emprego formal ativo;
- não receber outro benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal (com exceção do Bolsa Família);
- ter renda familiar mensal de até meio salário-mínimo (R\$ 522,50) por pessoa ou total de até três salários-mínimos (R\$ 3.135), o que for maior;
- não ter recebido mais de R\$ 28.559,70 em 2018;
- não ter recebido auxílio emergencial previsto na Lei n° 13.982, de 2 de abril de 2020.

Subsídio Mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais. Para espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, devem:

- comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em pelo menos um cadastro: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab) e outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
- as instituições beneficiadas, ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita.

Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural: editais, chamadas públicas, prêmios, instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Importante

O cadastramento servirá como base de dados para definir aqueles que poderão ter direito aos benefícios previstos na Lei 14.017/2020. Os cadastros podem ser efetivados, de forma online, através do site oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico www.guaratinga.ba.gov.br, diretamente através do link: <https://forms.gle/kTD5gye1R8HLYRCF9> ou na Biblioteca Municipal Daniel Santos situada na Rua nova, n° 77, centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00, do dia 28/07 até o dia 14/08/2020.